



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 25/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 20/11/2017

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 12,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 24 de 06 de novembro de 2017

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- A1.1 Designação dos representantes da Câmara Municipal em diversas entidades – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

- 1.2.1. Pedido de indemnização civil por acidente de viação de Guilherme Mendes Louro – proposta de deferimento – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de S. Martinho - Cabeça Alta - Seixo de Gatões – Ratificação.

1.5.2. Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Isenções e Reduções de Taxas, para o ano 2018 – Aprovar em minuta.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. 4.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020 – Aprovar em minuta.

1.6.1.2. Recenseamento Eleitoral 2017 – Atribuição de verbas às Freguesias – Aprovar em minuta.

1.6.1.3. Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais – 01/10/2017 – Transferência de verbas para as Autarquias Locais – Aprovar em minuta.

1.6.1.4. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais para o ano económico de 2018 – Aprovar em minuta.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazedo – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo

33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Asphalt Emotion Club (Baixo Mondego Squad) – Ratificação.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência da Galeria Municipal pelo Sindicato dos Professores da Região Centro (Direção Distrital de Coimbra) – Ratificação.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube União Recreativo Gatoense – Aprovar em minuta.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Casa do Povo de Abrunheira – Aprovar em minuta.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional – Aprovar em minuta.

2.1.7. A Praça do Natal 2017 – Proposta de preço de utilização da pista de gelo – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição do incentivo a Pedro Fabrício Fernandes – Aprovar em minuta.

2.2.2. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição do incentivo a Vicente Rosa Fernandes – Aprovar em minuta.

2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Constança Lopes Monteiro – Aprovar em minuta.

2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a João Pedro Oliveira Ferreira – Aprovar em minuta.

2.2.5. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Camila Davim Pescante – Aprovar em minuta.

- 2.2.6.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Diana de Sousa Pinto – Aprovar em minuta.
- 2.2.7.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Duarte Miguel Neves Andrade – Aprovar em minuta.
- 2.2.8.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Vicente Rafael Santos Rodrigues – Aprovar em minuta.
- 2.2.9.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de Apoio a António da Fonseca Ribeiro – Aprovar em minuta.
- 2.2.10.** Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, de António Carlos Monteiro Fernandes Bastos – Aprovar em minuta.
- 2.2.11.** Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, de Maria de Fátima Pereira Soares Venâncio – Aprovar em minuta.
- 2.2.12.** Proposta de atribuição de apoio pecuniário à Liga Portuguesa Contra o Cancro – Aprovar em minuta.
- 2.2.13.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dealina Cardoso de Oliveira – Aprovar em minuta.
- 2.2.14.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José de Sousa Monteiro - Aprovar em minuta.
- 2.2.15.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ilídio Jorge Agostinho - Aprovar em minuta.
- 2.2.16.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Américo Mendes Ribeiro - Aprovar em minuta.
- 2.2.17.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Correia da Costa - Aprovar em minuta.
- 2.2.18.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Cruz Amaro da Costa - Aprovar em minuta.
- 2.2.19.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Isaura Ferreira Almeida Sousa - Aprovar em minuta.
- 2.2.20.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Peralta dos Santos- Aprovar em minuta.
- 2.2.21.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Maria Mendes Lé - Aprovar em minuta.

2.2.22. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Rodrigues Meco- Aprovar em minuta.

2.2.23. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Morais Santa Rita- Aprovar em minuta.

2.2.24. Proposta de atribuição do Cartão Montemor a Cremilda de Oliveira Marques - Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.1.1. Reabilitação do Edifício LETRA – PARU 2. Operação Urbanística promovida pela Câmara Municipal – Processo n.º 01//2017/89 - Proposta de reconhecimento de relevante interesse público – Aprovar em minuta.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do Código do CIMI, apresentado por Ana Rita Gonçalves Ribeiro de Sousa – Montemor-o-Velho – Processo n.º 06/2017/80 - Proposta para deliberação quanto à redução de IMI – Aprovar em minuta.

3.2.3. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do Código do CIMI, apresentado por Vitor Manuel Auxiliar Teixeira – Montemor-o-Velho – Processo n.º 06/2017/112 - Proposta para deliberação quanto à redução de IMI – Aprovar em minuta.

3.2.4. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do Código do CIMI, apresentado por António Manuel dos Santos Alves – Montemor-o-Velho – Processo n.º 06/2017/101 - Proposta para deliberação quanto à redução de IMI – Aprovar em minuta.

3.2.5. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do Código do CIMI, apresentado por Nuno Miguel Mateus Tinoco – Montemor-o-Velho – Processo n.º 06/2017/103 - Proposta para deliberação quanto à redução de IMI – Aprovar em minuta.

3.2.6. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do Código do CIMI, apresentado por Luís Filipe Martins Fontes Sousa – Montemor-o-Velho – Processo n.º 06/2017/105 - Proposta para deliberação quanto à redução de IMI – Aprovar em minuta.

3.2.7. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do Código do CIMI, apresentado por José António Simões – Montemor-o-Velho – Processo n.º 06/2017/104 - Proposta para deliberação quanto à redução de IMI – Aprovar em minuta.

3.2.8. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do Código do CIMI, apresentado por António João Couceiro Mendes das Neves – Montemor-o-Velho – Processo n.º 06/2017/102 - Proposta para deliberação quanto à redução de IMI – Aprovar em minuta.

3.2.9. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do Código do CIMI, apresentado por Sara da Conceição Couceiro Mendes das Neves – Montemor-o-Velho – Processo n.º 06/2017/98 - Proposta para deliberação quanto à redução de IMI – Aprovar em minuta

3.2.10. Autorização para execução de obras de urbanização por terceiro (processo de obras n.º 7/2000) – Revogação da deliberação do Executivo datada de 18/06/2012 e receção das obras de urbanização – Aprovar em minuta.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Conservação e Reparação do Castelo - Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) - PSS de Obra, Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) – Aprovar em minuta.

4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) – aprovação do plano de segurança e saúde (PSS), plano de trabalhos e plano de pagamentos – Aprovar em minuta.

4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) – Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Pedido de abertura do Mercado Municipal dia 1 de novembro de 2017 – Ratificação.

4.3.2. Pedido de pagamento de ramal de abastecimento de água em quatro prestações mensais – José Pedro Ramiro Monteiro – Aprovar em minuta.

4.3.3. Aquisição de serviços para tratamento de RU do Município para o ano 2018 – Aprovar em minuta.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 (ATA N.º 24).-----

-----A ata da reunião ordinária de 06 de novembro de 2017 (ata 24), depois de lida foi posta à votação. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira tecendo algumas considerações porque além das propostas que fizeram, após leitura, continua a ser necessário incluir mais algumas questões, nomeadamente no ponto em que fizeram uma declaração de voto acerca do Regulamento de Apoio ao Associativismo, onde foi feita uma suspensão para poderem tomar decisões sobre a intenção de voto e na ata não se reflecte essa situação que consideram importante que ficasse, para se perceber porque é que houve uma primeira manifestação e depois uma atitude diferente. -----

-----Seguidamente pronunciou-se o Senhor Presidente da Câmara questionando a trabalhadora Elisa Cruz, se os Vereadores fizeram alguma sugestão ou reportaram esta situação? -----

----- Usou da palavra a trabalhadora Elisa Cruz explicando que na passada sexta-feira quando estava a efetuar as últimas correções da ata, teve dúvidas e ligou ao senhor Vereador Aurélio Rocha porque havia uma frase em que ele dizia concretamente que ia votar contra a retirada daquela alínea do Regulamento e, como no final o sentido de voto era completamente diferente, achou que tal não deveria ficar na ata. -----

----- Referiu que o Senhor Vereador afirmou que era para retirar e retirou, mas retirou toda a intervenção, porque realmente não fazia muito sentido com o sentido de voto final. Ao final do dia, o Senhor Vereador ligou-lhe a dizer que efetivamente deviam ficar as questões iniciais que ele tinha colocado e a intervenção da Dr^a. Andreia, tendo feito os ajustamentos durante o fim-de-semana e enviado novamente aos senhores Vereadores. Realmente não estava lá essa parte da interrupção. -----

----- Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara referindo que, o Vereador Aurélio já sabe disto, os outros dois Vereadores não sabem porque são novos, mas fazem um enorme esforço, a trabalhadora em causa faz um enorme esforço, inclusivamente vão adquirir

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

equipamento especial para que possam facultar aos Senhores Vereadores a ata antecipadamente e por isso mesmo, agradecia que todas as sugestões fossem reportadas por e-mail conforme é hábito na casa e como já era hábito quando era Vereador e, nessa perspectiva para não criar este tipo de problemas, porque da sua parte tudo o que quiserem fica na ata, desde que tenha sido dito na reunião, ou mesmo para fazer acertos de português, para si é irrelevante. -----

----- Agora, agradecia é que enviassem atempadamente as sugestões, por forma a que não estejam nesta situação. -----

----- Referiu ainda que a ata vai ser votada com a adição do que os senhores Vereadores quiserem, no sentido de fazerem constar que saíram da sala por cinco minutos para reavaliar a situação. -----

----- A ata n.º 24 foi aprovada por unanimidade. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

----- **Primeira** -- O Vereador Aurélio Rocha referiu que queria tecer algumas considerações relativamente à preparação da sala das reuniões. -----

----- O que a Bancada tem para dizer é que não concordam com a disposição da sala. É uma situação que se verifica nos Concelhos vizinhos que nem o Quadro do Gabinete Político do Senhor Presidente da Câmara, nem os senhores Chefes de Divisão, nem os senhores Técnicos Municipais, estão na mesa com os eleitos locais. A única pessoa que acompanha os eleitos é efetivamente o secretário da reunião. Ali não se verifica isso. Se ali entrar alguém com a disposição que se tem hoje na sala, ninguém sabe quem é quem. -----

----- É uma situação que na Assembleia Municipal também não se verifica, os senhores Chefes de Divisão estão na sala, mas não estão na mesa, junto ao Senhor Presidente e aos Senhores Secretários, a acompanhar a mesa única e simplesmente está a secretária da reunião e muito bem, nem tão pouco todos os outros estão sentados nas respetivas bancadas da Assembleia. -----

----- Lançava este repto, que lhe parece que a disposição qualquer delas serve, mas pensa que os eleitos deverão estar numa posição diferente daquela em que se encontram. --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----Deixava à consideração e estarão abertos a qualquer outra solução, mas esta não é de facto a forma indicada para o decorrer da reunião do executivo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL-----

----- **Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra fazendo a seguinte intervenção: -----

-----“Cumprimento o público presente e saúdo a sua presença, -----

Sr. Presidente da Câmara Municipal Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, -----

Bom dia a todos, -----

-----Na sequência da última Reunião de Câmara e tendo em consideração as notícias que surgiram na Comunicação Social local, considera esta bancada que deverá tecer algumas considerações sobre o assunto. -----

-----Foi com desagrado, e até com algum espanto, uma vez que não esteve presente algum jornalista de órgão de Comunicação Social nesta reunião, que verificámos que um dos jornais da nossa região proferiu expressões pouco dignas e afirmações falaciosas e contrárias àquilo que na verdade se passou na Reunião de Câmara do passado dia 06 de novembro. ----

Relembro uma frase da minha primeira intervenção enquanto Vereador neste Município: ----

“Exigirei sempre respeito para com a minha atuação.” -----

-----Ora, naturalmente que com esta afirmação estou intrinsecamente a exigir respeito para com a atuação de toda a bancada da coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

-----Esperamos que este episódio lamentável, não se volte a repetir, pela dignidade e pela honra da Instituição que todos aqui representamos. -----

-----Estaremos disponíveis para dar o nosso contributo ao Gabinete de Comunicação do Município, se assim entenderem por bem. -----

-----Neste contexto, e tendo em consideração o título que surgiu com destaque no site do Município, importa também esclarecer o seguinte: -----

-----Podemos definir como “Orçamento” a parte de um plano financeiro estratégico que compreende a previsão de receitas e despesas futuras para a administração de determinado exercício.(...) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

-----Portanto, quando se fazem previsões ou conjeturas é normal que se façam aproximações, estimativas. Normal também é que, os valores que se preveem arrecadar ao nível da receita, não sejam exatamente iguais quando se elabora um orçamento aos que são apresentados em sede de prestação de contas. Bastará para isso verificar os valores apresentados, nestes dois momentos, nos anos anteriores. -----

-----Afinal, à data de hoje, não é possível saber exatamente qual será o valor de receita que será obtido com o IMI, com a Derrama ou com o IRS. Aliás, como é possível constatar na proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, por várias vezes se encontra a palavra "previsão" ou "estimativa", como aliás se faz para o valor apresentado para a receita de 2017. -----

-----Ao longo destes quatro anos, certamente que teremos boas e más intervenções ou decisões e, resultante do que caracteriza os seres humanos, certamente que iremos fazer coisas boas e iremos cometer erros, mas tomaremos as nossas decisões, fruto do nosso trabalho e da nossa dedicação, e com as ferramentas e meios que temos ao nosso dispor. ---

-----Mas há uma coisa que nunca abdicaremos e que não admitimos que seja colocado em causa: a forma séria, honesta e responsável com que a nossa bancada desenvolve o seu trabalho. -----

-----Não vale a pena tentarmos afastar o foco do que, em primeira instância, está na base da atuação de quem exerce cargos políticos, e que se designa por: definição de políticas. -----

-----Caberá a cada um definir as suas e fazer o seu caminho. -----

-----Obrigado". -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**-----

----- **Primeira** - A Vereadora Dulce Ferreira referiu que, durante as duas últimas semanas teve contato com alguns utentes da Piscina Municipal, tendo-lhe sido colocada uma questão, que gostava de deixar ao senhor Presidente para poder desenvolver da forma como entender mais correta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

-----Está associado às taxas de utilização da Piscina o horário verde que lhe parece que se traduz num aumento de custos para os praticantes. A questão foi-lhe colocada por uma pessoa com mobilidade condicionada e por razões de trabalho não pode utilizar outro horário, o que a fez despertar a atenção para aquela situação. Presumia que já tinham sido feitos alguns contatos com os serviços, que foram respondidos devidamente, mas a forma e a explicação pelo facto do que leva a existir agravamento naquela taxa, naquele horário, é justificado com o Regulamento. Essa pessoa quer saber o que é que no Regulamento leva a justificar esse aumento? Se é o professor que custa mais? Se é a eletricidade? Se é a manutenção da água? O que é que exatamente está em causa? Justificar a razão daquela taxa, porque pelas contas que fazem, traduz-se num aumento de gastos comparativamente aos outros utilizadores, em cerca de cem euros anuais. -----

-----Referiu ainda que, conhece o Regulamento da Piscina, mas não conhece o Regulamento de Taxas. Trazia aquele assunto, porque são muitas as pessoas que utilizam aquele horário e gostavam de saber se há alguma razão e a haver, se é possível enquadrar e diminuir um bocadinho a taxa, para não ser tão evidente a diferença. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Segunda** – A Vereadora Dulce Ferreira informou que tomou nota através do facebook, que alguns utilizadores da Pista de Alto Rendimento, têm sentido que o facto de se terem retirado manilhas a condicionar o trânsito na estrada paralela com a Pista, provocou um grande aumento de trânsito e que provoca muitas poeiras, que têm prejudicado o ambiente na prática do desporto naquele local. -----

-----Solicitou que os serviços verificassem esta situação e também que fosse verificado se existe alguma razão para não existir de novo água quente no apoio, se houve alguma avaria nos serviços, porque no texto que teve acesso, as pessoas estavam a manifestar-se muito desagradadas com esse contexto. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Usou da palavra o Vereador Décio Matias, referindo relativamente à questão levantada pelo Vereador Alexandre Leal, que tiveram essa preocupação, uma vez que houve um contato com o Senhor Presidente da Câmara, relativamente àquele assunto, para saber

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

qual foi efetivamente a notícia que saiu e se quiserem será facultada a nota de imprensa. A nota de imprensa não diz nada do que vem escrito no jornal. O Gabinete de Apoio ao Presidente facultou na altura essa nota de imprensa e essa nota de desagrado deve ser para o jornalista, ou seja ao Diário de Coimbra e não em reunião de Câmara. -----

-----Usou da palavra o Vereador José Verissimo referindo que, relativamente às Piscinas Municipais, há uma questão social que a Câmara faz a 80 ou 90% dos munícipes. No fundo, aquilo que é pago nas Piscinas não tem um custo da realidade, é uma questão social. -----

-----Disse ainda que, o horário que todos os utentes pretendem é das 18 às 21 horas e esta é uma das formas de desincentivo para que as pessoas procurem outras horas, dado que as Piscinas não têm mais capacidade naquele horário. Aquele é considerado um horário nobre, daí ser mais caro.-----

-----Relativamente ao CAR, é uma questão que já decorre há muitos anos e que tem a ver com uma resistência que, ainda dentro da garantia, já se queimou várias vezes. Terá que ser alterado todo o sistema, que vai ter muitos custos, mas se calhar vai ser a solução. -----

-----Em relação à estrada, foi feita para os agricultores e alguém retirou as manilhas, mas desconhecem quem o terá feito.-----

-----Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que em relação à questão levantada pelo Vereador Aurélio Rocha sobre a questão da disposição da mesa, tinha dado ordens para alterar a disposição da mesa por duas razões: primeiro por uma questão estética e, segundo, por uma questão de privacidade das senhoras. A tentativa foi boa, mas pensava que tinha que retomar a disposição original.-----

-----Quanto ao resto e independentemente dos técnicos e dos membros do Gabinete não terem sido eleitos, os mesmos fazem parte do trabalho que se desenvolve, pelo que irá manter a disposição já herdada e que sempre reconheceu como válida, porque para si, esta é uma reunião de trabalho.-----

-----Relativamente à nota de imprensa, foi distribuída, foi enviada aos jornais mas só um é que publicou algo que não tem origem na nota de imprensa que têm por hábito enviar. A nota de imprensa no seu mandato inclui intervenções dos Vereadores da oposição, gostaria de lembrar que foi Vereador da oposição e nem uma menção a qualquer das suas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

intervenções era feita e portanto fazia muita questão de reconhecer e fazer respeitar o direito da oposição em que todos os meios ou todos os folhetos informativos da Câmara Municipal. Faz no Boletim Municipal e faz também questão de dar indicações para que as intervenções dos Senhores Vereadores da oposição sejam no mínimo consagradas nas notas de imprensa, o que é evidente em todas as notas de imprensa, facto que não ocorria no passado, mas como querem fazer mais, melhor e diferente, estava a resposta.-----

-----Em relação à reunião de Câmara gostaria de esclarecer algo que está a criar alguma agitação nos Senhores Vereadores da oposição. Este período tem regras, não gostaria de as invocar mas aquilo que vê é que começa a descambar, que não pode haver perguntas e respostas, há um período próprio para intervir que está consagrado na Lei, limitado no tempo, cinco minutos por cada força política, mais três por cada Vereador. Não podem entrar em perguntas e respostas porque se não, não saem dali e dá um mau aspeto à reunião. -----

-----Queria ainda acrescentar uma nota à intervenção do senhor Vereador José Veríssimo de que existe um Regulamento de Taxas que está publicado no site da Câmara onde constam todas as regras das Piscinas. Ele explicou bem a razão dessa norma, desse horário e dessa taxa.-----

-----Relativamente ao caminho é um caminho pré-existente, estando proibida a circulação das pessoas que o utilizam, tendo havido intervenção da GNR. Os agricultores têm o direito de lá passar, dado tratar-se de um caminho agrícola e pré-existente e se respeitarem a velocidade não fazem pó. -----

-----Relativamente ao sistema de aquecimento do Centro Náutico, há quatro anos não funcionava e foi posto a funcionar. Como era do conhecimento geral e já foi explicado pelo Senhor Vereador José Veríssimo, não há resistências que aguentem e vão ter que mudar todo o sistema de aquecimento do Centro Náutico. É mais uma herança que têm, é mais uma situação dramática, pois também a eles não lhes agrada que as pessoas fiquem sem água, mas a verdade é que todos os esforços que fazem para manter aquele equipamento é um buraco negro que ali têm. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

-----Tentam manter um equipamento que foi muito caro, são dois tanques de quatro mil litros não aquecidos e não conseguem resolver a situação de forma alternativa que não seja substituir todo o sistema, o que é um encargo enormíssimo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A.1.1. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA**-----

----- **MUNICIPAL EM DIVERSAS ENTIDADES** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“Com o objetivo de operacionalizar a representação da Câmara Municipal junto de diversas entidades, públicas ou privadas, nos termos do disposto na alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente à reunião da Câmara de 27 de outubro, uma proposta do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a qual mereceu a aprovação por maioria, para designação dos representantes do Município em diversas entidades. -----

-----No entanto, considerando os despachos de delegação de competências nos membros do respetivo Gabinete de Apoio Pessoal, para a prática de atos de administração ordinária, proferidos ao abrigo do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, referindo-se concretamente aos Despachos n.º 95-PR/2017 e 96-PR/2017, ambos de 09 de novembro, de designação da Chefe de Gabinete e do Adjunto de Gabinete de Apoio Pessoal, respetivamente, importa assim proceder ao envio de proposta reformulada e adequada à constituição do Gabinete de Apoio ao Presidente. -----

-----Assim, propõe-se que seja presente à próxima reunião do executivo municipal a proposta do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa, reformulada e adequada à constituição do Gabinete de Apoio ao Presidente, para designação dos representantes do Município nas Diversas Entidades, devendo ser revogada a deliberação do executivo municipal de 27 de outubro 2017”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a Proposta do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa, reformulada e adequada à constituição do Gabinete de Apoio ao Presidente, para designação dos representantes do Município nas Diversas Entidades. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- Mais deliberou revogar a deliberação do executivo municipal de 27 de outubro. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Abstensão-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstensão-----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Abstensão-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL POR ACIDENTE DE** -----

----- **VIAÇÃO DE GUILHERME MENDES LOURO – PROPOSTA DE** -----

----- **DEFERIMENTO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – DOS FACTOS -----

----- 1. Através de requerimento com data de 21-08-2017, Guilherme Mendes Louro, NIF 266 663 494, na qualidade de condutor, veio informar o município de que havia ocorrido um acidente de viação com a viatura cuja proprietária é sua mãe, Cristina Maria da Silva Mendes, em 15-04-2017, na Rua Professora Natália Cerveira, em Meãs do Campo, tendo o mesmo sido provocado por uma tampa de escoamento de águas pluviais que se encontrava solta (Doc. 1).

----- Por tal ocorrência veio o requerente reclamar a assunção de responsabilidades, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização, tendo apresentado dois orçamentos para a execução da reparação, mediante escolha do município, um no valor de 378,35 € (oficina de Carlos Manuel M. Rodrigues) e outro no valor de 224,50 € (oficina Vitor

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

Costa Unipessoal, L.da – orçamento 2016-0037), respeitante aos danos a reparar no veículo ligeiro de passageiros, BMW, matrícula 79-37-OF (Doc.s 2 e 3).-----

-----2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

-----O requerente apresentou exposição e prestou declarações à Guarda Nacional Republicana, referindo que “circulava no sentido Tentúgal-Meãs, no local acima mencionado, quando a roda da viatura passou por cima de uma tampa de escoamento de águas que levantou atingindo a parte lateral da viatura, depois da roda dianteira. Os factos ocorreram quando ia a proceder ao estacionamento da minha viatura.”-----

-----3. O requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização por danos no veículo, segundo os orçamentos atrás referidos (Docs. 2 e 3).-----

-----4. O requerente juntou documento de Declaração/Informação da GNR, assinado em 15 de abril de 2017 (Doc. 4) que transcreve na íntegra as declarações pelo condutor acima mencionadas em 2. -----

-----5. Foi prestada informação pela Unidade Orgânica das Obras e Equipamentos Municipais em 07-09-2017 tendo emitido parecer no seguinte sentido: -----

-----“O acidente de viação ocorreu devido à colocação de grelhas para escoamento de águas, sendo colocadas pelos responsáveis pela construção dos apartamentos” e ainda “a grelha em causa está fora do prédio que foi intervencionado. Acresce mencionar que a dita grelha não consta do projeto de águas pluviais em causa” e ainda “De acordo com informação do Presidente da Junta e também do encarregado Vítor Portugal, o arranjo do espaço público que inclui a grelha e que terá provocado o acidente, foi executado pelo promotor do edifício de habitação coletiva existente. Acresce referir que, da consulta ao processo de licenciamento do edifício, verifica-se que este arranjo não estava previsto. Face ao exposto e dado que este arranjo já estará executado há algum tempo sem que o município tenha efetuado qualquer diligência, propõe-se que a situação seja analisada juridicamente.” -----

-----II – DIREITO-----

-----1. Dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----

-----2. Por sua vez, o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que “o Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

-----3. Em qualquer dos casos, apenas se verifica a existência da responsabilidade civil extracontratual e o dever de indemnizar quando estejam reunidos os seguintes pressupostos: a prática de um ato ilícito (por ação ou omissão), a sua imputação ao agente a título de dolo ou negligência, a existência de danos, e o nexo de causalidade entre o ato praticado e o dano provocado. -----

-----4. De acordo com a informação prestada pelos serviços municipais, as grelhas estão fora do edifício intervencionado e terão sido executadas pelo promotor da operação urbanística em desacordo com o processo de licenciamento do edifício. Contudo, é referido ainda pelos serviços que as ditas grelhas situam-se em espaço público e que o “arranjo já estará executado há algum tempo sem que o município tenha efetuado qualquer diligência”.

-----De acrescer que a dita edificação já se encontra licenciada, concluída e a ser utilizada e, portanto, conforme decorre das informações dos serviços, não foi posta em causa a existência das ditas grelhas, nem a questão da sua localização foi submetida a fiscalização ou a qualquer outra medida de tutela da legalidade urbanística. -----

-----5. Pelo que se conclui que, constituindo espaço público e encontrando-se os veículos a circular livremente, existe culpa por parte do município, por ser responsável pela gestão das vias e espaços públicos e sua manutenção, pelo que, existindo, ainda, um ato ou omissão danosos, estão reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

-----Assim, propõe-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da proposta de deferimento do pedido de indemnização no valor de 224,50 € (oficina Vitor Costa Unipessoal, L.da – orçamento 2016-0037), requerido por Guilherme Mendes Louro, NIF 266 663 494, por se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido em 15-04-2017, na Rua Professora Natália Cerveira, em Meãs do Campo, com o veículo ligeiro de passageiros, BMW, matrícula 79-37-OF. -----

-----2. Mais delibere notificar o interessado em conformidade com a deliberação do executivo municipal".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de indemnização no valor de 224,50 €, requerido por Guilherme Mendes Louro, por se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido em 15-04-2017, na Rua Professora Natália Cerveira, em Meãs do Campo, com o veículo ligeiro de passageiros, BMW, matrícula 79-37-OF. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE S. MARTINHO
CABEÇA ALTA - SEIXO DE GATÕES – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A ARCA - Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Cabeça Alta, contribuinte n.º 507581423, com sede no Largo de S. Martinho, Cabeça Alta, Seixo de Gatões vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 10 e 12 de novembro de 2017. -----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 10 de novembro de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 20 de novembro do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à ARCA - Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Cabeça Alta, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à ARCA - Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Cabeça Alta, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas, ratificando o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----Deliberou ainda dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.5.2. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO

N.º 2 DO ART.º 16 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO – ----

ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS, PARA O ANO 2018 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º, do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), “a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”. Ainda pelo disposto na nova redação do n.º 9, “nos casos referidos no n.º 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da assembleia municipal”. -----*

----- *O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJ TAL) aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, determina na alínea d), do n.º 2, do art.º 8.º que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e reduções. Em cumprimento desta exigência, os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, tais isenções e reduções. -----*

----- *Nessa senda, importa delimitar um procedimento conforme com as normas acima identificadas que permita agilizar a tramitação para a concessão de isenções ou reduções, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação de uma autorização genérica, nos termos e para os efeitos do disposto nos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*4
9,

números 2 e 9, do art.º 16.º, do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2018, delimitada nos seguintes termos: -----

----- 1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2018, propõe-se, salvo superior entendimento, o valor de €500,00, uma vez que se revelou insuficiente o montante aprovado para o corrente ano de 2017 para atender, através do procedimento expedito que mais uma vez se propõe, a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas. -----

----- 2. Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, no respeito pelo princípio da legalidade tributária. -----

----- 3. Mais se propõe que, em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal". -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão Dr^a. Andreia Lopes referindo que, não sabia se tinha percebido a questão em concreto da senhora Vereadora, mas ia tentar explicar qual era o objeto da proposta que os serviços estavam a fazer. -----

----- Com a alteração que houve à Lei das Finanças Locais, implica que qualquer isenção de taxa ou qualquer outro tributo municipal e daí a referência aos tributos e receitas próprias do Município terá que ser objeto de deliberação, ou seja quem tem competência para esta isenção ou redução é a Assembleia Municipal. Isto, em termos operacionais é completamente incomportável e portanto a solução jurídica que se arranjou é que se faça uma autorização genérica ou seja, que a Assembleia confira estes poderes e não é uma delegação de poderes, é apenas a atribuição até quinhentos euros à Câmara Municipal, para que esta possa deliberar em substituição da Assembleia Municipal, sendo que sempre que há este tipo de isenção ao abrigo desta deliberação, ela é referenciada na informação dos serviços e é feita uma listagem que é remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*4
9

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que a Vereadora Dulce Ferreira não tinha colocado bem a questão, que ninguém estava a perceber qual era a questão que estava a colocar e ele ia-lhe repetir o que é que estava ali à discussão de forma sucinta, porque a senhora Chefe de Divisão tinha sido muito técnica. -----

----- O que estava em discussão era tão só, um valor sobre o qual a Câmara pode decidir sem que o município tenha que esperar pela Assembleia Municipal seguinte, para que veja concluído o seu procedimento, ou seja, se pretende uma isenção de taxas, pede à Câmara e esta delibera porque reúne de quinze em quinze dias. É uma questão de celeridade para com o município. -----

----- Aquilo que estava em questão era se queriam facilitar a vida ao município, ou queriam que se mantivesse a competência exclusiva, sem ser transferida para a Câmara destas decisões. Os impostos que existem são aqueles que estão na Lei, o que a Câmara cobra, é aquilo que está nos Regulamentos, o que está em discussão é tão só se a Assembleia autoriza aquela decisão por parte do executivo, nas reuniões de quinze em quinze dias. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o teor da informação dos serviços, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a autorização genérica para isenções e/ou reduções de taxas até ao valor de 500,00€, como limite à despesa fiscal para efeitos do disposto nos números 2 e 9, do art.º 16.º, do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2018. -----

----- Mais deliberou por unanimidade que, em cada sessão ordinária da Assembleia Municipal, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.1.1. 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2017 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2017-2020** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

4
P.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Serve a presente, e no seguimento do solicitado pelos serviços, para informar da necessidade de proceder à 4.ª revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para dar suporte a projetos não contemplados aquando a elaboração dos documentos previsionais no ano de 2016.*-----

Como contrapartida à inscrição dos projetos supra referidos, propõe-se a diminuição das dotações de projetos inscritos aquando a elaboração dos documentos previsionais por se prever que para o presente ano não venha a ser utilizadas, de acordo com os mapas anexos à presente informação.-----

Para além do suporte a projetos não previstos, e atendendo ao disposto na FAQ 4 (anexo - páginas 31 e 32) procedeu-se igualmente da integração na receita dos montantes correspondentes a juros de mora do IMI e do IMT (anexo Guia de Recebimento emitida e Comunicação AT), com a conseqüente adequação no lado da despesa.-----

Pelo exposto, após aprovação da revisão proposta, pelo órgão executivo, deverá a mesma ser submetida à Assembleia Municipal”.-----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha referindo que, sobre esta questão queria apenas e só fazer uma pergunta, que provavelmente teria uma resposta técnica por parte dos serviços. Estes valores que estavam a ser apresentados, que têm a ver com os juros de mora relativamente ao IMI, tem uma data de transferência para as contas do Município no dia 9 de janeiro de 2017 e tem a guia de recebimento número 21 do dia 17 de janeiro, oito dias depois. Assim pergunta: Porque é que estão em vinte de novembro e só passados 11 meses esta matéria vem agora à Câmara? Acha estranho este prazo temporal tão dilatado, para que hoje se esteja ali a discutir este assunto.-----

----- Usou da palavra o Chefe de Unidade Dr. Cristiano Santa Rita, explicando que esta questão vinha à reunião e efetivamente tinha dado entrada em janeiro, a FAQ 4 que foi distribuída dizia que tinha sido uma situação excecional, ou seja, uma vez que a comunicação dos juros foi feita posteriormente à elaboração e aprovação dos documentos previsionais e portanto o Município nunca conseguiria saber esses valores e poderiam incluí-los na receita e com isso seria óbvio que ter a compensação no lado da despesa e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

4

efetivamente foi aquilo que fizeram. A questão de vir à Câmara tão tardiamente foi um lapso dos serviços, por não ter sido incluído antes em nenhuma outra revisão. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com a 4.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Contra-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Contra-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.6.1.2. RECENSEAMENTO ELEITORAL 2017 – ATRIBUIÇÃO -----

DE VERBAS ÀS FREGUESIAS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Cumpre-me informar V. Exa. que foi transferida para este município pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a importância de 412,96€ para fazer face às despesas com o recenseamento eleitoral, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 72º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, cujo valor tem por base a atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2016, conforme Mapa n.º 2/2017, publicado em Diário da República, n.º 43, 2.ª Série, de 1 de março (em anexo).-----*

----- *De acordo com o referido no n.º 1 do art.º 3º do Dec.-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, "o montante da verba a transferir para cada município, será atribuído às freguesias do concelho, podendo, contudo, as câmaras municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante."-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----Assim e conforme vem sendo habitual, junta-se em anexo o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do montante recebido. -----

-----Mais se informa que a presente proposta deverá ser submetida a deliberação do executivo municipal, para a devida aprovação".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do montante recebido, de acordo com o mapa de distribuição das verbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.6.1.3. ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – -----

01/10/2017 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS-----

AUTARQUIAS LOCAIS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Cumpre-me informar V. Exa. que foi transferida em 27/10/2017 pela Secretaria Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral para este município, a importância de 1.098,28€ para fazer face às despesas com o processo eleitoral referido em epígrafe, ao abrigo do disposto no art.º 1º do Dec.-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro.-----

-----Conforme o Despacho n.º 9008/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 197, de 12 de outubro (em anexo), foram definidos os valores dos coeficientes referidos no art.º 1.º do referido Decreto-Lei: -----

-----X = 214,00€ (verba por concelho) -----

-----Y = 0,02€ (verba por eleitor inscrito)-----

-----Z = 40,00€ (verba por freguesia)-----

-----Assim e tendo presente quer os referidos coeficientes quer o n.º de eleitores inscritos nos cadernos eleitorais (total de 22.214, conforme mapa da SGA), temos os seguintes valores para Montemor-o-Velho:-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 2º do já referido diploma legal, a verba transferida para cada município, poderá ser distribuída pelas freguesias do concelho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----Assim, junta-se em anexo o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do valor recebido, conforme vem sendo procedimento habitual, devendo o mesmo ser presente a reunião do executivo municipal, para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de 100% do valor recebido, pelas respetivas freguesias deste concelho, de acordo com o mapa de distribuição das verbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6.1.4. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE** -----
 ----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** -----
 ----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA O ANO ECONÓMICO DE** ---
 ----- **2018** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----
 ----- o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas, que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b. Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----
- conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

----- a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da referida Lei determina igual normativo para as entidades da Administração Central, condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. --- Em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo, propõe-se remessa ao executivo municipal para que este delibere submeter à Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho para deliberação (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos seguintes termos:-----

----- 1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

----- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou -----

----- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas; ou -----

----- 2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2018, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Mais deliberou que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 14 de novembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.050.055,03€ (um milhão, cinquenta mil cinquenta e cinco euros e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 121.585,13€ (cento e vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco euros e treze cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
----- PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE –
----- RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Associação dos Amigos da Freguesia de Araze de a cedência do miniautocarro desta Autarquia para algumas deslocações a efetuar com a equipa de séniores femininos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- No corrente mês solicitam duas deslocações (dia 12 ao Porto e dia 25 a Santa Maria da Feira) e em dezembro no dia 3 a Oliveira do Hospital.-----

----- Não tendo esta associação condições para transportar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

Assim estas deslocações (ida/volta) são de cerca de 650Km e terão um custo estimado em cerca de 150.00€ (combustível e portagens). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
 ----- **PELO ASPHALT EMOTION CLUB (BAIXO MONDEGO SQUAD) -----**
 ----- **– RATIFICAÇÃO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Asphalt Emotion Club (Baixo Mondego Squad) vai levar a efeito nos dias 4 e 5 de novembro do corrente ano, no Pavilhão Multiusos da Carapinheira a 4ª. edição do” Baixo Mondego Tuned & Classic Motorfestival. Para o efeito solicitam a cedência de um palco (4x4m), baias, vedação e respetivas bases de apoio, caixotes do lixo e material promocional. Sendo uma atividade que em anos anteriores contou com um número muito considerável de participantes e de visitantes, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

Segundo indicações dos serviços, o equipamento encontra-se disponível, podendo assim ser disponibilizado. -----

-----Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. -----

2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA GALERIA -----

MUNICIPAL PELO SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO -----

CENTRO (DIREÇÃO DISTRITAL DE COIMBRA) – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Sindicato dos Professores da Região Centro veio solicitar a cedência de uma sala para reunião que decorrerá no dia 6 de Novembro, no horário compreendido entre as 9h e as 13h. --- -----

----- Como é do conhecimento de V. Ex.ª, a Galeria Municipal é um espaço cultural onde se efetuam atividades de várias vertentes, sendo hábito a realização deste tipo de iniciativas pelo que, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho este espaço para a realização da referida reunião. -----

----- Tendo presente o disposto no n.º3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado”.

A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro.

2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PELO CLUBE UNIÃO RECREATIVO GATOENSE

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Foi solicitado pelo Clube União Musical Recreativo Gatoense, a cedência do mini-autocarro e de uma carrinha de 9 lugares da Câmara Municipal para o dia 2 de dezembro do corrente ano, a fim de transportar os elementos do Grupo de Cantares ao Paião.

Não tendo esta associação transporte para deslocar os elementos do Grupo e estando apenas, o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido.

No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com despesas inerentes à viatura.

Esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 64Km e terá um custo de 25.00€ (combustível).

Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação”.

A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELA CASA DO POVO DE ABRUNHEIRA

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----“A Casa do Povo de Abrunheira vai levar a efeito a comemoração do seu 56º. Aniversário, no dia 26 de novembro do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 10 módulos de palco (atuação de duas banda Filarmónicas do Concelho).-----

-----Sendo um evento de grande importância para a Associação em causa e para a comunidade, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. Segundo o mapa de cedência de equipamento, não existe qualquer inconveniente na sua cedência. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA
 ----- BIBLIOTECA MUNICIPAL PELO INSTITUTO DE EMPREGO E-----
 ----- FORMAÇÃO PROFISSIONAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Instituto de Emprego e Formação Profissional; IP pretende realizar um evento relativo ao Dia Europeu do Empregador, enquadrado na 2ª edição dos Dias Europeus do Empregador a decorrer entre os dias 13 a 24 de novembro de 2017 com eventos e atividades a decorrer a nível nacional nos 28 países da EU, na Noruega e na Islândia e, ainda a nível europeu. -----

----- Neste contexto e para além de outras atividades e outras dinâmicas alargadas também a outros concelhos pretendendo levar a cabo um evento estruturado a decorrer no dia 24 de novembro. O evento centrar-se-á na dinamização relativa à medida “promoção de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

2

Artes e Ofícios”, onde contará com a participação do CEARTE (entidade que desenvolve os procedimentos relativos à obtenção da carta de artesão e unidade produtiva artesanal, de artesãos que irão convidar, de entidade com papel “dinamizador” nesta vertente e empresas cujo CAE possa ter algum significado nas sinergias que possam encontrar, assim como alguns desempregados inscritos.-----

----- Neste âmbito solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte para a realização do evento supracitado, para o dia 24 de novembro de 2017, no horário das 9h30 às 17h30.-----

----- Desta forma cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido; -----

----- b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação, no valor de 15 euros por hora, (dentro do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 90,00€.-----

----- Assim sendo, e uma vez que o evento pretendido está previsto na alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, seja deferida, e que, O executivo Municipal aprove a isenção das taxas Municipais acima referidas, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, para o efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16º do RFALEI”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte.-----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar a isenção das taxas Municipais acima referidas, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, para o efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16º do RFALEI.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.7. A PRAÇA DO NATAL 2017 – PROPOSTA DE PREÇO DE -----**UTILIZAÇÃO DA PISTA DE GELO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

----- “A chegada do Natal é sempre um momento especial para os mais novos, para a família e as comunidades em geral. Esta época do ano reserva, por norma, grandes emoções e momentos que ficam eternizados na memória individual e coletiva. Natal é época de presentear as pessoas com momentos de diversão e confraternização. Como alguns autores afirmam, Natal é a ternura do passado, o valor do presente e a esperança de um futuro melhor.-----

----- Neste âmbito, tendo em conta avaliação feita da edição de 2016, será criado, na sede de concelho (Praça da República e área adjacente), um espaço com oferta cultural diversificada, onde se inclui a instalação de uma pista de gelo ecológico, acompanhada de outras ações: ‘Casa do Pai Natal’, ‘Fotografa-te na casa do Pai Natal e ganha um brinde’, ‘Venda de Natal com artesãos concelhios’, ‘Passeio no trenó do Pai Natal’, ‘Confeição de doçaria de Natal’, ‘Vamos escrever ao Pai Natal’, ‘Animação comercial’, ‘Animação cultural’ e ‘Iluminação de rua’.-----

----- A Praça do Pai Natal 2017, a realizar entre 8 de dezembro de 2017 e 6 de janeiro de 2018, é um evento de cariz cultural, social, económico e de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo promover momentos de lazer, recreio e fruição característicos da época natalícia, divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo. Nesse sentido, e sempre atenta à valorização e promoção turística de todos os elementos significativos da economia do concelho, a Câmara Municipal programou organizar a Praça do Natal 2017, no âmbito das suas competências, de acordo com a alínea u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A Praça do Natal 2017 é também uma campanha de Natal de promoção e dinamização do comércio local. Focada na comunicação e em ações de incentivo às compras no comércio local, é objetivo fidelizar o público interno e valorizar os estabelecimentos comerciais do concelho.-----

----- A pista de gelo a instalar cumpre todos os requisitos técnicos de um equipamento desta natureza, será contratado um seguro de responsabilidade civil para o evento, bem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

como serão contratados monitores especializados neste tipo de equipamentos para o acompanhamento dos utilizadores, devendo a Câmara Municipal aprovar o preço de utilização deste equipamento. Tendo em conta o investimento realizado na instalação da pista de gelo, propõe-se, ao abrigo da alínea e), do artº 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- 1. Que seja estabelecido o preço unitário de utilização deste equipamento em 2€ (IVA incluído);-----

----- 2. Que o acesso seja gratuito para grupos organizados por instituições com atividade nas áreas educativa, social e cultural;-----

----- 3. Que todas as pessoas que apresentem documento comprovativo da realização de compras efetuadas no comércio do concelho, por cada 10€, tenham direito a um bilhete de uma utilização da pista.-----

-----Pelo exposto, proponho que a presente informação seja remetida à reunião da câmara municipal para aprovação”.-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira referindo que, tendo em conta que noutros pontos e noutras situações lhes é dito o valor a cobrar e a isentar em cada situação, gostaria de saber o custo da própria pista que vai ser disponibilizada e os encargos com a globalidade do evento.-----

----- O Presidente da Câmara explicou à Vereadora Dulce Ferreira que a estimativa do evento ronda os 40.000,00€. O custo da pista é de 22.000,00€, com monitorização. Depois ainda vai ter a tenda, animação, ou seja um conjunto de extras, que perfazem cerca de 40.000,00€. -----

----- Referiu ainda que a razão de ser deste evento, tem a ver com a animação de Natal que não existia, nunca foi uma tradição nesta Câmara e é também uma forma encontrada para animar o comércio local, porque fazer as compras no comércio local, dá direito a ingressos na Pista de gelo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1. Estabelecer o preço unitário de utilização do equipamento em 2€ (IVA incluído); ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

49

----- 2. Que o acesso seja gratuito para grupos organizados por instituições com atividade nas áreas educativa, social e cultural; -----

----- 3. Que todas as pessoas que apresentem documento comprovativo da realização de compras efetuadas no comércio do concelho, por cada 10€, tenham direito a um bilhete de uma utilização da pista. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

----- - PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DA -----

----- ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A PEDRO FABRÍCIO FERNANDES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Sob o registo n.º 17 378 de 09/10/2017 foi apresentado pedido por Ana Sofia Marinheiro Fabrício, mãe do bebé supra indicado, para a atribuição do respetivo incentivo. -- Analisado o pedido verifica-se que o bebé não foi registado no concelho de Montemor-o-Velho, não dando cumprimento ao disposto ao n.º 2, do artigo 2º do Regulamento. -----*

----- *Assim, e nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 8º do Regulamento, o pedido deve ser presente a reunião de Câmara Municipal para deliberar que o mesmo tende para o indeferimento com o fundamento referido, nos termos do artigo 121º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com o princípio da participação – artigo 12º do código acima referido – concedendo o prazo de 10 dias para apresentar alegações/justificações que tiver por convenientes”. -----*

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal referindo que esta sua intervenção aplicava-se também ao ponto seguinte. Verificaram que o Regulamento contempla aquela questão, mas parecia-lhes que aquele registo ou não registo no Concelho de Montemor-o-Velho, poderá ocorrer por desconhecimento dessa possibilidade. O registo é feito na maternidade, logo após o nascimento da criança, parecendo-lhes que muitas das vezes os pais não terão conhecimento que é possível registar sem ser no local do nascimento. Neste caso a criança e os pais vivem no Concelho de Montemor, mas têm o registo no Concelho de Coimbra, no local onde nasceu, pelo que devia ser revisto o Regulamento para situações futuras. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

4

----- Referiu ainda que não esteve na elaboração do Regulamento e agora que estão a ver esta questão, é provável que possam surgir no futuro, situações destas com alguma regularidade, porque as pessoas nem têm conhecimento que existe no Concelho este incentivo à natalidade, só mais tarde é que são alertadas para isso e no momento do registo não têm em atenção esse ponto do Regulamento, para depois terem acesso ao incentivo.----

----- Por isso, deixam esta nota para se possível que seja revista esta situação, para que no futuro se possa incluir todas as pessoas, naquelas condições. -----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias referindo que, relativamente a esta questão, queria dar uma informação que achava pertinente. O registo na maternidade tem a opção de ser no local onde nasceu, ou a escolha dos pais pode recair na residência. Portanto, não é por fazer o registo na maternidade, que ele obrigatoriamente fica registado na maternidade. O progenitor que vai registar pode escolher o local onde reside. É uma questão de opção das pessoas e se calhar o incentivo, todo este Regulamento e toda esta possibilidade de terem este apoio, não estará tão bem divulgado quanto isso. O que é certo, é que as pessoas vieram pedi-lo, deviam ter lido primeiro o Regulamento, para perceber que deviam ter registado os filhos no local onde residem e não no local onde nasceram.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que o esclarecimento dado pelo senhor Vereador Décio Matias não responde cabalmente à questão. O Regulamento foi aprovado assim e, neste momento tem que ser cumprido. Numa futura revisão do Regulamento, poderá discutir-se essa questão, sendo certo que aquilo que se pretende incentivar é que Montemor-o-Velho tenha mais crianças registadas cá e foi nesse sentido que na altura se pensou fazer dessa forma. -----

----- Mais disse que o Regulamento está em vigor há pouco tempo e será necessariamente objeto de reformulações, de adaptações e melhorias. Também gostava de dizer que não se fazem Regulamentos "à la carte" ou à medida da vontade dos senhores beneficiários e por isso irão dar algum tempo ao Regulamento e verificar se esta é uma questão que se torna pertinente e que se torne necessário esclarecer. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento com o fundamento referido, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

4

termos do artigo 121º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com o princípio da participação – artigo 12º do código acima referido – concedendo o prazo de 10 dias para apresentar alegações/justificações que tiver por convenientes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DA -----

ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A VICENTE ROSA FERNANDES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Sob o registo n.º 16 222 de 20/09/2017 foi apresentado pedido por Dulce Catarina Fernandes Rosa, mãe do bebé supra indicado, para a atribuição do respetivo incentivo. -----
Analisado o pedido verifica-se que o bebé não foi registado no concelho de Montemor-o-Velho, não dando cumprimento ao disposto ao n.º 2, do artigo 2º do Regulamento. -----

----- Assim, e nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 8º do Regulamento, o pedido deve ser presente a reunião de Câmara Municipal para deliberar que o pedido tende para o indeferimento com o fundamento referido, nos termos do artigo 121º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com o princípio da participação – artigo 12º do código acima referido – concedendo o prazo de 10 dias para apresentar alegações/justificações que tiver por convenientes.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento com o fundamento referido, nos termos do artigo 121º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com o princípio da participação – artigo 12º do código acima referido – concedendo o prazo de 10 dias para apresentar alegações/justificações que tiver por convenientes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A ---

CONSTANÇA LOPES MONTEIRO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- “Sob o registo n.º 18 771 de 31/10/2017 é apresentado pelo pai da criança o pedido mencionado em epígrafe. -----

----- Analisado o pedido verifica-se que:-----

----- A criança nasceu a 24/02/2017;-----

----- É filha de Bruno Miguel Marques Monteiro, atualmente residente na Rua do Casal do Mato, n.º 16-A, freguesia da Carapinheira e de Sandra Isabel Lopes Cavaleiro, residente na mesma morada; -----

----- A naturalidade da criança é na freguesia da Carapinheira;-----

----- Os pais estão recenseados no concelho;-----

----- Anexa faturas originais, de produtos essenciais para a bebé, adquiridos no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Assim, e tendo em conta: -----

----- que o pedido se encontra corretamente instruído, nos termos do n.º 2, do artigo 7º do Regulamento; -----

----- que se trata do 2º filho; -----

----- o constante no Edital n.º 94/2017, -----

propõe-se que o processo seja presente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Regulamento, e seja aprovada a atribuição do incentivo do valor de 300€”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo do valor de 300€.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A ---

JOÃO PEDRO OLIVEIRA FERREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Sob o registo n.º 17 246 de 04/10/2017 é apresentado pela mãe da criança o pedido mencionado em epígrafe. -----

----- Analisado o pedido verifica-se que:-----

----- A criança nasceu a 05/01/2017;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- É filho de Henrique Manuel Lopes Ferreira, residente na Rua de Santo António, n.º 155, freguesia de Seixo de Gatões e de Sandra Cristina Simões de Oliveira, residente na mesma morada; -----

----- A naturalidade da criança é na freguesia Seixo de Gatões; -----

----- Os pais estão recenseados na referida freguesia; -----

----- Anexa faturas originais, de produtos essenciais para a bebé, adquiridos no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Assim, e tendo em conta: -----

----- que o pedido se encontra corretamente instruído, nos termos do n.º 2, do artigo 7º do Regulamento; -----

----- que se trata do 1º filho; -----

----- o constante no Edital n.º 94/2017, -----

----- propõe-se que o processo seja presente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Regulamento, e seja aprovada a atribuição do incentivo do valor de 250€". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo do valor de 250€. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A

CAMILA DAVIM PESCANTE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Sob o registo n.º 15 353 de 07/09/2017 é apresentado pela mãe da criança o pedido mencionado em epígrafe. -----

----- Analisado o pedido verifica-se que: -----

----- A criança nasceu a 17/06/2017; -----

----- É filha de José Manuel de Oliveira Pescante, residente na Urbanização Quinta de S. Luís, lote 69, r/c direito, na freguesia de Pereira e de Mariana Almeida de Jesus Davim, residente na mesma morada; -----

----- A naturalidade da criança é na freguesia de Pereira; -----

----- Os pais estão recenseados no concelho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----Anexa faturas originais, de produtos essenciais para a bebé, adquiridos no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Assim, e tendo em conta:-----

----- que o pedido se encontra corretamente instruído, nos termos do n.º 2, do artigo 7º do Regulamento;-----

----- que se trata do 1º filho;-----

----- o constante no Edital n.º 94/2017,-----

----- propõe-se que o processo seja presente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Regulamento, e seja aprovada a atribuição do incentivo do valor de 250€".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo do valor de 250€.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A

DIANA DE SOUSA PINTO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Sob o registo n.º 15 866 de 15/09/2017 é apresentado pelo pai da criança o pedido mencionado em epígrafe.-----

----- Analisado o pedido verifica-se que:-----

----- A criança nasceu a 06/03/2017;-----

----- É filha de Marco José Gomes Pinto, residente na Urbanização Vinha da Parreira, lote 6, r/c direito, na freguesia de Montemor-o-Velho e de Inês Mafalda Rodrigues de Sousa, residente na mesma morada;-----

----- A naturalidade da criança é na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;

----- Os pais estão recenseados no concelho;-----

----- Anexa faturas originais, de produtos essenciais para a bebé, adquiridos no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Assim, e tendo em conta:-----

----- que o pedido se encontra corretamente instruído, nos termos do n.º 2, do artigo 7º do Regulamento;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

4
9

----- que se trata do 1º filho; -----
 ----- o constante no Edital n.º 94/2017, -----
 ----- propõe-se que o processo seja presente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do
 artigo 8º do Regulamento, e seja aprovada a atribuição do incentivo do valor de 250€". -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por
 unanimidade aprovar a atribuição do incentivo do valor de 250€. -----
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----
 ----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-- -----
 ----- DUARTE MIGUEL NEVES ANDRADE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- "Sob o registo n.º 17 765 de 13/10/2017 é apresentado pela mãe da criança o pedido
 mencionado em epígrafe. -----
 ----- Analisado o pedido verifica-se que: -----
 ----- A criança nasceu a 16/05/2017; -----
 ----- É filha de Bruno Miguel Margato Andrade, atualmente residente na Rua da Barrenta,
 n.º 297, lugar de Pisão, na freguesia de Liceia e de Patrícia Sofia Jesus Neves, residente na
 mesma morada; -----
 ----- A naturalidade da criança é na freguesia Liceia; -----
 ----- O pai só após o nascimento do filho é que veio viver para o nosso concelho. A mãe
 está recenseado na freguesia onde mora e de onde é natural; -----
 ----- Anexa faturas originais, de produtos essenciais para a bebé, adquiridos no concelho
 de Montemor-o-Velho. -----
 ----- Assim, e tendo em conta: -----
 ----- que o pedido se encontra corretamente instruído, nos termos do n.º 2, do artigo 7º do
 Regulamento; -----
 ----- que se trata do 1º filho; -----
 ----- que o pedido foi apresentado pela mãe, recenseada na freguesia onde reside - Liceia;
 ----- o constante no Edital n.º 94/2017, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

4
D

----- propõe-se que o processo seja presente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Regulamento, e seja aprovada a atribuição do incentivo do valor de 250€".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo do valor de 250€-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE
----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A ---
----- VICENTE RAFAEL SANTOS RODRIGUES-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Sob o registo n.º 17 073 de 02/10/2017 é apresentado pela mãe da criança o pedido mencionado em epígrafe e sob o registo n.º 17 513 de 10/10/2017 foram apresentados os elementos em resposta ao ofício n.º 11 184 de 03/10/2017, pelo que analisado o pedido verifica-se que:-----

----- A criança nasceu a 05/01/2017;-----

----- É filha de Paulo Jorge Oliveira Rodrigues, atualmente residente na Rua Principal, n.º 187, lugar de Viso, na freguesia de Liceia e de Tânia Patrícia Santos Soares, residente na mesma morada; -----

----- A naturalidade da criança é na freguesia de Liceia; -----

----- Os pais estão recenseados no concelho;-----

----- Anexa faturas originais, de produtos essenciais para o bebé, adquiridos no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Assim, e tendo em conta: -----

----- que o pedido se encontra corretamente instruído, nos termos do n.º 2, do artigo 7º do Regulamento; -----

----- que se trata do 1º filho;-----

----- o constante no Edital n.º 94/2017, -----

----- propõe-se que o processo seja presente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Regulamento, e seja aprovada a atribuição do incentivo do valor de 250€".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo do valor de 250€-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

4
8

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.9. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- PROPOSTA DE APOIO A ANTÓNIO DA FONSECA RIBEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Sob o registo n.º 18 278 de 23/10/2017 foi apresentado pedido para apoio no pagamento do acerto das faturas da EDP, no valor de 214,81€, no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social.*-----

----- *Os munícipes beneficiam das respostas sociais disponíveis e recentemente receberam cabaz de alimentos.*-----

----- *Desta forma, e sendo uma despesa enquadrável na alínea d), artigo 8º e artigo 16º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de uma parte da dívida, por exemplo, no valor de 107€.*-----

----- *No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, tendo em conta que o munícipe está já reformado e a esposa a aguardar cirurgia a doença cardíaca”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar assumir o pagamento de uma parte da dívida, no valor de 107€.-----

----- Mais deliberou que, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, o mesmo não seja realizado, tendo em conta que o munícipe está já reformado e a esposa a aguardar cirurgia a doença cardíaca”. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE TARIFÁRIO -

----- SOCIAL DOMÉSTICO, DE ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO -----

----- FERNANDES BASTOS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:*-----

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por António Carlos Monteiro Fernandes*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

Bastos, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº149002122, residente em Montemor-o-Velho. -----

-----Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e entrevista ao requerente, verifica-se que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, designadamente por ser beneficiário do RSI. -----

-----Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a, António Carlos Monteiro Fernandes Bastos, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar atribuir tarifário social doméstico, a António Carlos Monteiro Fernandes Bastos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE TARIFÁRIO

SOCIAL DOMÉSTICO, DE MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES -----

VENÂNCIO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria de Fátima Pereira Soares Venâncio, na qualidade de utilizadora doméstico, contribuinte nº 155464167, residente em Verride. -----

-----Após análise do requerimento, da documentação comprovativa e da situação sócio económica, verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, designadamente por ser possuir um rendimento per capita inferior ao valor da Pensão social atualmente em vigor 203,35€. -----

-----Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a, Maria de Fátima Pereira Soares Venâncio, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação". -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade atribuir tarifário social doméstico, a Maria de Fátima Pereira Soares Venâncio.-

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PECUNIÁRIO À ----- LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do pedido de informação sobre o assunto referenciado, informo que em conformidade com os princípios de natureza humanitária da Liga Portuguesa Contra o Cancro e no interesse público de defesa prevenção e combate ao Cancro e demais atividades e apoios que prestam aos doentes, sou de parecer que se conceda um apoio pecuniário, no valor a definir não inferior a 100€”.*-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal questionando qual o valor que o Executivo propõe atribuir.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara propondo a atribuição de um apoio pecuniário no valor de 100€. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços e da proposta efetuada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade aprovar atribuir um apoio pecuniário no valor de 100 €. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR----- SÉNIOR A DEALINA CARDOSO DE OLIVEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Dealina Cardoso de Oliveira, residente na Rua dos Carapuços nº 32, Faíscas, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dealina Cardoso de Oliveira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20



----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A JOSÉ DE SOUSA MONTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José de Sousa Monteiro, residente na Rua José Rama Bernardes nº 57, Chãs de Baixo, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José de Sousa Monteiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ILÍDIO JORGE AGOSTINHO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Ilídio Jorge Agostinho, residente na Rua dos Carapuços nº 32, Faíscas, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ilídio Jorge Agostinho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A AMÉRICO MENDES RIBEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Américo Mendes Ribeiro, residente na Rua José Augusto Mendes dos Santos nº 120, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Américo Mendes Ribeiro. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
----- SÉNIOR A JOSÉ CORREIA DA COSTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Correia da Costa, residente na Rua dos Namorados, freguesia de Meãs do Campo, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Correia da Costa.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
----- SÉNIOR A MARIA DA CRUZ AMARO DA COSTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Maria da Cruz Amaro da Costa, residente na Rua Cruz da Ventura, nº. 407, Catarruchos, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Cruz Amaro da Costa.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
----- SÉNIOR A ISaura FERREIRA ALMEIDA SOUSA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 ----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Isaura Ferreira de Almeida Sousa, residente no Largo Silva Ferrão nº. 66, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Isaura Ferreira de Almeida Sousa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA PERALTA DOS SANTOS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 ----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Maria Peralta dos Santos, residente na Rua José Augusto Mendes dos Santos, nº. 120, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Peralta dos Santos. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A ANTÓNIO MARIA MENDES LÉ-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 ----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Maria Mendes Lé, residente na Rua Principal do Viso, nº. 340, Viso, freguesia de Liceia, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Maria Mendes Lé. -

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A JOSÉ RODRIGUES MECO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Rodrigues Meco, residente na Rua da Adémia, nº. 39, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Rodrigues Meco. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA DE LURDES MORAIS SANTA RITA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Lurdes Morais de Santa Rita, residente na Rua de S. Martinho, nº. 17, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Morais de Santa Rita.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A CREMILDA DE OLIVEIRA MARQUES-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Cremilde de Oliveira Marques, residente na Rua Principal do Viso n.º. 340, freguesia de Liceia, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Cremilde de Oliveira Marques.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.1.1. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO LETRA – PARU 2. OPERAÇÃO --**
 ----- **URBANÍSTICA PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL –** -----
 ----- **PROCESSO N.º 01//2017/89 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO**
 ----- **DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços referindo que a reabilitação e conversão do Edifício Letra, prevista no PARU de Montemor-o-Velho, tem como objetivo a transformação de um edifício existente, construído como oficina de pneus e hoje utilizado com boxes para cavalos do Centro Hípico, num equipamento polivalente de apoio às atividades de promoção cultural, artística, gastronómica ou desportiva, dotando-o com condições mínimas necessárias para os novos usos pretendidos, enquadrando-o quer do ponto de vista da imagem como da função, na lógica de intervenção prevista no PARU. -----

----- Atualmente o edifício assume-se dissonante na paisagem, carecendo de intervenção tanto ao nível da sua imagem arquitetónica, como ao nível da sua refuncionalização espacial.

----- Ao nível da localização, encontra-se numa área privilegiada do perímetro urbano, junto ao futuro Parque Urbano Ribeirinho e às novas infraestruturas desportivas (pista de atletismo), assumindo grande importância no conjunto da intervenção.-----

----- Atendendo a que a presente proposta diz respeito à reabilitação (alteração do uso) de edifício legalmente existente, a ser promovida pela Câmara Municipal, o procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

está isento de controlo prévio, contudo está sujeito à observância das normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial (IGT), do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, conforme disposto no n.º 6 do artigo 7.º do RJUE.-----

----- Nesta sequência foi efetuada a análise da proposta face ao previsto no Plano Diretor Municipal em vigor, incluindo servidões e restrições de utilidade pública, tendo-se verificado:-----

----- - “ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo”: solo urbano, na sub categoria de espaços verdes de recreio e lazer;-----

----- - “ordenamento – Classificação Acústica e Zonas de Conflito”: zonas mistas;-----

----- - “ordenamento – Zonas inundáveis em solo urbano e Estrutura Ecológica Municipal”.-----

----- - “condicionantes - Reserva Ecológica Nacional”: Reserva Ecológica Nacional (zonas ameaçadas pelas cheias);-----

----- No que concerne ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a proposta insere-se em área social, devendo ser observado o disposto no regulamento do citado plano. -----

----- Relativamente ao previsto no PDM para espaços verdes de recreio e lazer, verifica-se que a finalidade da proposta se adequa com o previsto no artigo 67.º do citado regulamento. -----

----- Quanto aos parâmetros de edificabilidade que se encontram previstos no artigo ponto 6 do artigo 67.º e atendendo a que o edifício não tem ampliação é legalmente existente e é para reabilitar o mesmo tem enquadramento no supramencionado artigo. -----

----- - Quanto às servidões e restrições de utilidade pública acima indicadas já foi em razão da localização (por similitude com o artigo 13.º - A do RJUE) consultada a CCDRC a qual emitiu parecer desfavorável atendendo a que a pretensão não tem enquadramento no RJREN. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

9

----- Relativamente à Reserva Ecológica Nacional e tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 21º do Regime Jurídico da REN na versão em vigor, torna-se necessário o reconhecimento do relevante interesse público desta ação mediante deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Assim e para efeitos de instrução do processo de Reconhecimento de Relevante Interesse Público a remeter à CCDRC, por força do disposto no regime da REN (DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo DL n.º 239/2012, de 2 de novembro) e para efeitos do previsto no seu artigo 21.º (ações de relevante interesse público) propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que a Câmara Municipal delibere sobre o relevante interesse público (RIP) da pretensão; -----

----- b) Que a Câmara declare a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas em REN; -----

----- c) Que na sequência da deliberação da Câmara Municipal nos termos propostos, o processo seja reencaminhado à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de relevante público naqueles termos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelos serviços, deliberou por unanimidade, remeter a mesma à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de relevante interesse público. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS** ---
 ----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -**
 ----- **COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO**
 ----- **EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 30 de outubro e 08 de novembro de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 3.2.2.PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO
 ----- CIMI, APRESENTADO POR ANA RITA GONÇALVES RIBEIRO DE ---
 ----- SOUSA – MONTEMOR-O-VELHO – PROCESSO N.º 06/2017/80 ----
 ----- - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE IMI---

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “No seguimento do requerimento apresentado pela Munícipe supra mencionada foi realizada vistoria à citada edificação atendendo a que a mesma se localiza em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).-----

----- Na sequência da vistoria, os serviços verificaram que o prédio abaixo referenciado se encontra em excelente estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

----- Na mesma informação foi proposto remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para encaminhamento à Assembleia Municipal, em conformidade com o estipulado no artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, para deliberação quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo.-----

----- Identificação dos elementos a remeter à AT: -----

----- Proprietário: Ana Rita Gonçalves Ribeiro de Sousa; -----

----- Contribuinte: 199620776; -----

----- Prédio: Artigo Matricial nº 2730 (atual nº 2094) da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a redução de IMI solicitada, e remeter o pedido à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO -----
 ----- CIMI, APRESENTADO POR VITOR MANUEL AUXILIAR TEIXEIRA ---
 ----- - MONTEMOR-O-VELHO – PROCESSO N.º 06/2017/112-----
 ----- - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE IMI---

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “No seguimento do requerimento apresentado pelo Município supra mencionado foi realizada vistoria à citada edificação atendendo a que a mesma se localiza em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).-----

----- Na sequência da vistoria, os serviços verificaram que o prédio abaixo referenciado se encontra em excelente estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- Na mesma informação foi proposto remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para encaminhamento à Assembleia Municipal, em conformidade com o estipulado no artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, para deliberação quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo. -----

----- Identificação dos elementos a remeter à AT: -----

----- Proprietário: Vitor Manuel Auxiliar Teixeira; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

-----Contribuinte: 104793554; -----

-----Prédio: Artigo Matricial nº 1795 (Fração B) da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a redução de IMI solicitada, e remeter o pedido à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.4. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO
CIMI, APRESENTADO POR ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS -----
ALVES – MONTEMOR-O-VELHO – PROCESSO N.º 06/2017/101----
- PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE IMI---**

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

-----“No seguimento do requerimento apresentado pelo Município supra mencionado foi realizada vistoria à citada edificação atendendo a que a mesma se localiza em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).-----

-----Na sequência da vistoria, os serviços verificaram que o prédio abaixo referenciado se encontra em excelente estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

-----Na mesma informação foi proposto remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para encaminhamento à Assembleia Municipal, em conformidade com o estipulado no artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, para deliberação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo.-----

-----Identificação dos elementos a remeter à AT: -----

-----Proprietário: António Manuel dos Santos Alves; -----

-----Contribuinte: 208015698; -----

-----Prédio: Artigo Matricial n.º 2005 (Fração J) da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões (3211/20010111)". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a redução de IMI solicitada, e remeter o pedido à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do artigo 112.º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.5. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO -----
 ----- CIMI, APRESENTADO POR NUNO MIGUEL MATEUS TINOCO -----
 ----- - MONTEMOR-O-VELHO – PROCESSO N.º 06/2017/103 -----
 ----- - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE IMI---

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “No seguimento do requerimento apresentado pelo Município supra mencionado foi realizada vistoria à citada edificação atendendo a que a mesma se localiza em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).-----

----- Na sequência da vistoria, os serviços verificaram que o prédio abaixo referenciado se encontra em excelente estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

-----Na mesma informação foi proposto remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para encaminhamento à Assembleia Municipal, em conformidade com o estipulado no artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, para deliberação quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo.-----

-----Identificação dos elementos a remeter à AT: -----

-----Proprietário: Nuno Miguel Mateus Tinoco; -----

-----Contribuinte: 217976573; -----

-----Prédio: Artigo Matricial nº 2005 (Fração L) da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões (3211/20010111)". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a redução de IMI solicitada, e remeter o pedido à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.6. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----**
REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO -----
CIMI, APRESENTADO POR LUÍS FILIPE MARTINS FONTES SOUSA – -----
MONTEMOR-O-VELHO – PROCESSO N.º 06/2017/105 -----
- PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE IMI---

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

-----“No seguimento do requerimento apresentado pelo Munícipe supra mencionado foi realizada vistoria à citada edificação atendendo a que a mesma se localiza em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

9

-----Na sequência da vistoria, os serviços verificaram que o prédio abaixo referenciado se encontra em excelente estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

-----Na mesma informação foi proposto remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para encaminhamento à Assembleia Municipal, em conformidade com o estipulado no artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, para deliberação quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo.-----

-----Identificação dos elementos a remeter à AT:-----

-----Proprietário: Luís Filipe Martins Fontes Sousa;-----

-----Contribuinte: 131901044;-----

-----Prédio: Artigo Matricial nº 1411 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a redução de IMI solicitada, e remeter o pedido à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.7. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO -----
 ----- CIMI, APRESENTADO POR JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES -----
 ----- - MONTEMOR-O-VELHO – PROCESSO N.º 06/2017/104 -----
 ----- - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE IMI-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “No seguimento do requerimento apresentado pelo Município supra mencionado foi realizada vistoria à citada edificação atendendo a que a mesma se localiza em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).-----

-----Na sequência da vistoria, os serviços verificaram que o prédio abaixo referenciado se encontra em excelente estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

-----Na mesma informação foi proposto remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para encaminhamento à Assembleia Municipal, em conformidade com o estipulado no artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, para deliberação quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo.-----

-----Identificação dos elementos a remeter à AT: -----

-----Proprietário: José António Simões; -----

-----Contribuinte: 101157444; -----

-----Prédio: Artigo Matricial nº 1603 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões (852/19890920)". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a redução de IMI solicitada, e remeter o pedido à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.8. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----**
REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO -----
CIMI, APRESENTADO POR ANTÓNIO JOÃO COUCEIRO MENDES --
DAS NEVES – MONTEMOR-O-VELHO – PROCESSO N.º -----
06/2017/102 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----
REDUÇÃO DE IMI -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“No seguimento do requerimento apresentado pelo Munícipe supra mencionado foi realizada vistoria à citada edificação atendendo a que a mesma se localiza em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).-----*

----- *Na sequência da vistoria, os serviços verificaram que o prédio abaixo referenciado se encontra em excelente estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis.-----*

----- *Na mesma informação foi proposto remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para encaminhamento à Assembleia Municipal, em conformidade com o estipulado no artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, para deliberação quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo.-----*

----- *Identificação dos elementos a remeter à AT: -----*

----- *Proprietário: António João Couceiro Mendes das Neves; -----*

----- *Contribuinte: 119299178; -----*

----- *Prédio: Artigo Matricial nº 1717 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões”. -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a redução de IMI solicitada, e remeter o pedido à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.9. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----**
 ----- **REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- CIMI, APRESENTADO POR SARA DA CONCEIÇÃO COUCEIRO -----
 ----- MENDES DAS NEVES – MONTEMOR-O-VELHO – PROCESSO N.º ---
 ----- 06/2017/98 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços do seguinte teor; -----

----- *“No seguimento do requerimento apresentado pelo Município supra mencionado foi realizada vistoria à citada edificação atendendo a que a mesma se localiza em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).-----*

----- *Na sequência da vistoria, os serviços verificaram que o prédio abaixo referenciado se encontra em excelente estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis.-----*

----- *Na mesma informação foi proposto remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para encaminhamento à Assembleia Municipal, em conformidade com o estipulado no artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, para deliberação quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista comunicar à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo.-----*

----- *Identificação dos elementos a remeter à AT: -----*

----- *Proprietário: Sara da Conceição Couceiro Mendes das Neves; -----*

----- *Contribuinte: 140614052; -----*

----- *Prédio: Artigo Matricial nº 2109 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões”. -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a redução de IMI solicitada, e remeter o pedido à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, tendo em vista comunicar à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do artigo 112º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira**-----

----- 3.2.10. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE-----
 ----- URBANIZAÇÃO POR TERCEIRO (PROCESSO DE OBRAS Nº. -----
 ----- 7/2000) – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO -----
 ----- DATADA DE 18/06/2012 E RECEÇÃO DAS OBRAS DE -----
 ----- URBANIZAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe foi presente a informação dos Serviços nº 12504/2017 de 20.09.2017, acompanhada de parecer jurídico emitido sob o documento via mydoc nº 14518/2017, que abaixo se transcreve: -----

----- " I – Factos -----

----- Foi autorizada judicialmente a execução de obras de urbanização por terceiro do loteamento em epígrafe, mediante sentença referente ao processo n.º 687/16.2BRCBR. -----

Foi emitido alvará de obras de urbanização por terceiro pela Câmara Municipal com o n.º 33/2017, de 10 de maio, encontrando-se as mesmas em condições de ser recebidas provisoriamente, nos termos regulados no art.º 87.º do RJUE.-----

Na informação dos serviços da DPGT, n.º 12504/2017, de 29-09-2017, é proposto o procedimento previsto no n.º 9, do art.º 87.º do RJUE, após a ocorrência da receção provisória das referidas obras de urbanização. -----

----- II – Análise -----

----- O procedimento para execução das obras de urbanização por terceiros e respetiva receção provisória, encontra-se, em conformidade com o exposto na informação dos serviços, previsto nos artigos 85.º e 87.º do RJUE e de acordo com as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos. De facto, posteriormente à receção provisória das obras de urbanização, o Sr. Presidente da Câmara deverá dar conhecimento das respetivas deliberações à DGT e à conservatória do registo predial para atualização e publicidade dos atos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

7

----- Contudo, a informação dos serviços refere, ainda, que foi declarada a caducidade do alvará que constituiu título do loteamento com obras de urbanização, com o n.º 05/2001, emitido no âmbito do processo n.º 7/2000, mediante deliberação do órgão executivo de 18 de junho de 2012. -----

----- Ora, a caducidade do alvará é condição de eficácia do respetivo título, tudo se passando como se este deixasse de existir. De facto, a caducidade constitui uma das formas de extinção dos atos administrativos, pelo que não é passível de reaproveitamento ou reabilitação. -----

----- Entende-se, pois, e apesar do título ser apenas condição de eficácia da licença e não condição de validade, que não pode existir a reabilitação do alvará caducado ou o seu reaproveitamento da forma como é proposta pela informação dos serviços. -----

----- Perante isto, a única solução jurídica para o caso em apreço, atendendo a que a administração pode revogar atos praticados por questões de mérito, conveniência ou oportunidade, mesmo que se tratem de atos perfeitamente válidos (cfr. Art.º 165.º do CPA), é a revogação da deliberação que declarou a caducidade do alvará de loteamento que deu origem à operação urbanística em análise. -----

----- Assim, face ao que antecede e ao teor da informação dos serviços n.º 12504/2017, propõe-se: -----

----- 1. Que órgão executivo municipal delibere a revogação da deliberação de 18 de junho de 2012, referente ao ato de declaração da caducidade do alvará de loteamento e de obras de urbanização n.º 05/2001, em nome de Morgranja, L.da, conferindo-lhe eficácia plena e retroativa, desde a data de declaração de caducidade, conforme previsto nos termos do n.º 2, do art.º 166.º do CPA. -----

----- 2. Que seja deliberada pelo órgão executivo a receção provisória das obras de urbanização executadas por terceiro, nos termos previstos no art.º 87.º do RJUE e nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o Auto de Vistoria que se encontra anexo à informação dos serviços. -----

----- 3. Que seja dado cumprimento aos procedimentos previstos no n.º 9, do art.º 85.º do RJUE, nomeadamente dar conhecimento à Direção Geral do Território, para efeitos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

cadastrais e à Conservatória do Registo Predial, bem como se comunique a referida receção provisória ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra para os devidos efeitos." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- 1 - Revogar a deliberação tomada em 18 de junho de 2012, referente ao ato de declaração da caducidade do alvará de loteamento e de obras de urbanização n.º 05/2001, em nome de Morgranja, L.da, conferindo-lhe eficácia plena e retroativa, desde a data de declaração de caducidade, conforme previsto nos termos do n.º 2, do art.º 166.º do CPA; ----

----- 2 - Receber provisoriamente as obras de urbanização executadas por terceiro, nos termos previstos no art.º 87.º do RJUE e nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o Auto de Vistoria nº 35/2017; -----

----- 3 - Dar cumprimento aos procedimentos previstos no n.º 9, do art.º 85.º do RJUE, nomeadamente dar conhecimento à Direção Geral do Território, para efeitos cadastrais e à Conservatória do Registo Predial, bem como comunicar a referida receção provisória ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra para os devidos efeitos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira** -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO** -----

----- **AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) - PSS DE OBRA, --**

----- **PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS** -----

----- **(CRONOGRAMA FINANCEIRO)** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos (Cronograma Financeiro), se encontra validado tecnicamente, pelo que se propõe a sua aprovação, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e caderno de encargos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

4

----- Propõe-se, que o Executivo Municipal aprove: -----

----- a) Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos para a obra em causa; -----

----- b) Nomeação do Coordenador de Segurança em Obra, nos termos do n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, informando que há um lapso na informação dos Serviços, pelo que solicita que a mesma seja substituída. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que nada têm contra a alteração da informação, solicitando um esclarecimento sobre o engenheiro Hélio Dias, pretendendo que fosse justificada esta matéria. Têm ali uma informação de 27 de outubro e naquela mesma data em reunião de Câmara, aquele mesmo Senhor foi aprovado como diretor de obra e coordenador de segurança por uma empresa externa, que se comprova nos pontos seguintes, onde ele faz relatórios sobre essas obras. O que estava em causa eram as datas, porque em 27 de outubro ele dá aquela informação enquanto técnico da Câmara mas nesse mesmo dia é aprovado enquanto técnico de uma empresa externa ao município.

----- Essa era uma questão que gostava de ver esclarecida, porque ele próprio também votou isso e não queria cometer nenhuma ilegalidade, que ficasse bem registado que só preservava a legalidade da questão. -----

----- Queria ainda que fosse explicado a nível de MyDoc onde existem uns movimentos registados por aquele mesmo senhor, enquanto funcionário do Município n.º 472, no dia 8 de novembro. -----

----- Mais disse para terminar, que não tinham documentação nenhuma para suportar aquele ponto. No ponto diz “PSS de Obra, Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos – Cronograma Financeiro” e não têm esses documentos. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, explicando que o Eng.º Hélio Dias está a fazer uma prestação de serviços à Câmara Municipal que só se prende com coordenação de segurança em obra, ou seja, a Eng.ª. Cristina Aguiar está de baixa médica e não têm mais nenhum técnico habilitado, a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

fazer a apreciação dos PSS de obra e a coordenação de segurança em obra. Portanto, ele não é funcionário da Câmara, ele está a fazer uma prestação de serviços. É mais fácil, tendo ele já sido funcionário que relativamente a este serviço, ele faça a gestão em MyDoc. Pensa que não há inconveniente nenhum sobre essa matéria. -----

----- Disse ainda que, está a fazer duas prestações de serviços relativamente a outras empreitadas e essas sim, são através de uma empresa. Julga não haver nenhuma incompatibilidade. São obras diferentes, ele não está do lado do dono de obra e do lado do empreiteiro, portanto em duas empreitadas que é Bebedouro e Resgatados, ele está a trabalhar com uma empresa, está a prestar um serviço à Câmara através de uma empresa e aí faz coordenação de segurança e fiscalização e essa empresa está contratada para fazer esse serviço, depois está a fazer um serviço na Câmara Municipal, em que faz toda a parte da coordenação de segurança. Portanto, julga não haver nenhuma incompatibilidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria aprovar o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos para a execução da obra em epígrafe.-----

----- Mais deliberou nomear o Eng.º Hélio Bruno Zambujo Dias Coordenador de Segurança em Obra, para a empreitada em causa.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Abstenção-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha -----Abstenção-----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal -----Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO) –**
 ----- **APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS), PLANO**
 ----- **DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que o Plano de Segurança e Saúde (PSS), Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos, se encontra validado tecnicamente pelo Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em obra, pelo que se propõe a sua aprovação, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e caderno de encargos. -----

----- Propõe-se, que o Executivo Municipal aprove o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos para a obra em causa. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria aprovar o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos para a execução da obra em epígrafe. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- Abstenção -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstenção -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS) –

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE, PLANO DE TRABALHOS E -----

PLANO DE PAGAMENTOS/CRONOGRAMA FINANCEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que o Plano de Segurança e Saúde (PSS), Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos, se encontra validado tecnicamente pelo Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em obra, pelo que se propõe a sua aprovação, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e caderno de encargos. -----

----- Propõe-se, que o Executivo Municipal aprove o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos para a obra em causa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria aprovar o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos para a execução da obra em epígrafe.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Abstensão-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstensão-----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Abstensão-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **4.3.1. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DIA 1 DE**

----- **NOVEMBRO DE 2017 – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal no dia 1 de novembro.-----

Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 7 do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho.-----

----- Foi esclarecido, que tendo em vista a abertura do Mercado no dia 01.11.2017, era necessária a sua autorização imediata, tendo o Exmo. Sr. Vereador com Competências Subdelegadas proferido em 31.10.2017, o seguinte despacho “Concordo e autorizo”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Vereador da Câmara.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Vereador com Competências Subdelegadas.-----

----- **4.3.2. PEDIDO DE PAGAMENTO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO-**

----- **DE ÁGUA EM QUATRO PRESTAÇÕES MENSAIS – JOSÉ PEDRO**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de novembro 20

----- RAMIRO MONTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que o requerente acima mencionado veio solicitar o pagamento de ramal de abastecimento de água em 4 prestações mensais. -----

----- Tratando-se de um valor elevado, os serviços entenderam que o pedido tem enquadramento no nº 2 do artº 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da construção do ramal de abastecimento de água, no valor de 332,7538€, IVA incluído, em 4 prestações mensais. -----

----- Mais deliberou que o consumidor deverá ser notificado que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 22 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3.3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE RU DO -- MUNICÍPIO PARA O ANO 2018 -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/96, de 5 de setembro, na sua atual redação, a exploração e gestão do sistema multimunicipal do Litoral Centro é atribuída em regime de concessão exclusiva à ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., até 31 de dezembro de 2034. -----

----- O sistema multimunicipal engloba triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro, integrando, como utilizadores originários, os municípios de Águeda, Albergaria -a -Velha, Alvaiázere, Anadia, Ansião, Arganil, Arouca, Aveiro, Cantanhede, Castanheira de Pêra, Coimbra, Condeixa -a- -Nova, Estarreja, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Góis, Ílhavo, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor -o -Velho, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, São João da Madeira, Sever do Vouga, Soure, Vagos, Vale de Cambra e Vila Nova de Poiares. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

9

----- Neste sentido, tendo em consideração os anos anteriores, estima-se que para o ano 2018 sejam necessários 300.000,00€ para pagamento dos valores referentes ao tratamento de resíduos sólidos. -----

----- Torna-se necessário efetuar procedimento, que cabe no âmbito do disposto no artigo 5º do Código da Contratação Pública (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação sobre a epígrafe contratação excluída, não sendo pelo mesmo aplicável a parte II do CCP. -----

----- Propõe-se remessa à Reunião do Executivo Municipal para:-----

----- a) Autorização do início do procedimento;-----

----- b) Autorização do montante da despesa;-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar o início do procedimento. -----

----- Mais deliberou autorizar o montante da despesa.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

----- Verificou-se a existência de público. -----

----- Esteve presente o Presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal, Raúl Leitão que disse: - *“Senhor Presidente muito Bom Dia e na sua pessoa cumprimento todas as pessoas presentes nesta sala. O motivo que me traz aqui é o transporte escolar, a alteração das paragens na localidade da Portela devido às obras de saneamento da Ribeira. Ontem chegou uma série de pais de alunos a minha casa e estão indignados porque o transporte escolar para na Senhora dos Olivais. Os pais estão a trabalhar, têm que se deslocar 2 km para irem buscar os alunos, os avós não podem, queria solicitar a possibilidade de haver uma articulação com a transportadora para resolver esta situação”*.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de novembro 20*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando ao senhor Raúl Leitão que na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal desse uma sugestão no sentido de se fazer a obra ou não, porque a obra tem que ser feita e as estradas não vão ficar transitáveis.-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal, referindo que ninguém se estava a opor à execução do saneamento, mas o que sugeria é que o autocarro em vez de ficar em Santa Luzia, vá mais acima cerca de 2 km para deixar ficar os alunos, era só isto que pretendiam, agora ninguém estava contra as obras do saneamento, bem pelo contrário.-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que Câmara iria acolher a sugestão dada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal para que fosse encontrado um local consensual com ele e com os pais, ou seja a paragem e a recolha das crianças ser feita na antiga escola, para que as crianças tenham o mínimo de sacrifício possível com aquelas obras. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

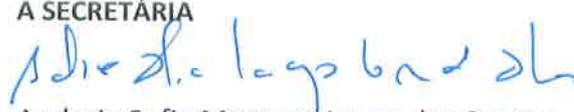
ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torjão

A SECRETÁRIA


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos